LEI Nº 2.145, DE 23 DE JUNHO DE 2025

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1462
Data: 23/06/2025

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.317, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, IV, V e VI do *caput* do art. 4º, bem como acrescendo-se ao mesmo o inciso VIII, da Lei nº 1.317 de 15 de dezembro de 2008, passando a vigorar com as seguintes redações:

*"**Art. 4º**.....*

I - um representante da área de Habitação e Regularização Fundiária;

IV - um representante da área de Segurança, Defesa e Mobilidade;

V - um representante de entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à habitação de interesse social;

VI - um representante da população, de qualquer Distrito, residente em ZEIS – Zona Especial de Interesse Social;

VIII - um representante do Conselho de Agronomia e Engenharia ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo."

Art. 2º Fica alterado o art. 16, da Lei nº 1.317 de 15 de dezembro de 2008, para onde se lê: Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, **leia-se:** Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 23 de junho de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo